

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 50 (cinquenta) páginas  
contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	02
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD.....	07
DECISÃO CEACE.....	13

## SEÇÃO II

PORTARIAS.....	27
----------------	----

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N.º 01 de 18 de janeiro de 2019.

A **Direção da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Designar** para comporem a Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho, visando à concessão de Progressão Funcional de Associado Nível III para Associado Nível IV da docente **NIVIA VALENÇA BARROS, SIAPE N.º 310756**, os seguintes professores da Faculdade de Direito: **EDSON ALVISI NEVES, SIAPE 2363071, WILSON MADEIRA FILHO, SIAPE 2291088** e **ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO, SIAPE 2264377**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM FÁTIMA REIS  
Diretora em Exercício da Escola de Serviço Social  
#####

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CG/GABR, N.º 001 de 05 de fevereiro de 2019.

O **Chefe de Gabinete do Reitor** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.000246/2019-19,

RESOLVE:

1. **Alterar** a lotação da servidora **TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT**, ocupante do cargo de AUDITOR Matrícula SIAPE n.º 2940555, ora lotada no GABINETE DO REITOR – UORG 1787, para a lotação a **SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO REITOR – UORG 1436**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI  
Chefe de Gabinete  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 01 de 08 de fevereiro de 2019.**

A **Diretora da Faculdade de Farmácia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Indicar** a Professora **ELIANI SPINELLI** (SIAPE nº 0143922-6) como Chefe Pro Tempore do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF, a partir de 11/02/2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RODRIGUES DE CASTILHO  
Diretora da Faculdade de Farmácia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 17 de 06 de fevereiro de 2019.**

A **Direção da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos da DTS TCE nº 14, de 23/01/2019.

2. **Designar** os Professores **FERNANDO BENEDICTO MAINIER**, matrícula SIAPE nº 6304062 e **LISIANE VEIGA MATTOS**, matrícula SIAPE nº 1736761, como Editores da Revista “Engevista” da Escola de Engenharia.

3. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Diretora da Escola de Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 18 de 06 de fevereiro de 2019.**

A **Direção da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 43774, **ELIANE MARIA LOPES CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 311671, **FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID**, matrícula SIAPE n.º 311362, **ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA**, matrícula SIAPE n.º 1261132, como membros titulares, e os Professores **ANTONIO LOPES GAMA**, matrícula SIAPE n.º 311326 e **RUBEN HUAMANCHUMO GUTIERREZ**, matrícula SIAPE n.º 311420, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora, visando à avaliação para progressão funcional para a classe de Professor Associado.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Diretora da Escola de Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º 04 de 11 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Substituir a professora Gabrielle de Souza Rocha, devido à licença maternidade, pela professora Maristela Soares Lourenço como coordenadora de curso na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **Substituir** a professora **GABRIELLE DE SOUZA ROCHA** (matrícula SIAPE 1644082), devido à licença maternidade, pela professora **MARISTELA SOARES LOURENÇO** (matrícula SIAPE 14361914) como coordenadora de curso na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A substituição da professora **GABRIELLE DE SOUZA ROCHA** pela professora **MARISTELA SOARES LOURENÇO** foi aprovada na reunião do Colegiado de Unidade do dia 11 de dezembro de 2018.

Essa DTS entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Unidade.

DANIELE MENDONÇA FERREIRA  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 04 de 11 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Designação de banca para seleção de tutores – MCCT e VEA.

**O Vice-diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **EMERSON SOUZA FREIRE**, Matrícula SIAPE nº 1643525, **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ**, Matrícula SIAPE nº 1987431 e **JORGE FERREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1434493, sob a presidência do primeiro, para composição de Banca de Seleção de Tutores do Projeto Conjunto dos Cursos de Graduação em Engenharia de Agronegócio e Pós-graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, no âmbito do Edital do Programa de Tutoria UFF de 2019.

2 - Esta DTS revoga a Determinação de Serviço EEIMVR N.º 08 de 08 de fevereiro de 2018.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES  
Vice-diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 04 de 11 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Designa os Professores Responsáveis por disciplina para o ano de 2019.

**A Chefe do Departamento de Patologia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os Professores Responsáveis por disciplina do Departamento de Patologia para o ano de 2019, conforme relação abaixo:

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	TURMA	PROFESSOR RESPONSÁVEL
MPT00063	BIOQUÍMICA CLÍNICA I	B1	<b>PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE</b>
MPT00077	BIOQUÍMICA CLÍNICA II	F1/FA	<b>ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER</b>
MPT00082	CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATÓRIO CLÍNICO	F1	<b>THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS</b>
MPT00067	EXAMES CITOLÓGICOS I	B1	<b>ISABELA RESENDE PEREIRA</b>
MPT00076	HEMATOLOGIA CLÍNICA E EXAMES CITOLÓGICOS	F1/FA	<b>ISABELA RESENDE PEREIRA</b>
MPT00064	HEMATOLOGIA CLÍNICA I	B1	<b>HYE CHUNG KANG</b>

MPT00065	IMUNOLOGIA CLÍNICA I	B1	ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA
MPT00055	MEDICINA LEGAL	A1	NAURA LIANE DE OLIVEIRA ADED
MPT00066	MICROBIOLOGIA CLÍNICA I	B1	CLÁUDIA REZENDE V. DE MENDONÇA SOUZA
MPT00078	MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA CLÍNICA	B1	YARA LEITE ADAMI RODRIGUES
MPT00074	ODONTOLOGIA LEGAL	O1	JORGE WILSON ANCHIETA ARAÚJO
MPT00068	PARASITOLOGIA CLÍNICA I	B1	YARA LEITE ADAMI RODRIGUES
MPT00080	PATOLOGIA BUCAL	O1	SIMONE DE QUEIROZ CHAVES LOURENÇO
MPT00047	PATOLOGIA GERAL I	E1	ADRIANNA MILAGRES RODRIGUES LOPES
MPT00047	PATOLOGIA GERAL I	N1	RAFAELA ELVIRA ROZZA DE MENEZES
MPT00056	PATOLOGIA GERAL II	O1	RAFAELA ELVIRA ROZZA DE MENEZES
MPT00058	PATOLOGIA GERAL III	B1	RAFAEL BRAGA PETITO
MPT00072	PATOLOGIA GERAL IV	F1	RAFAEL BRAGA PETITO
MPT00079	PRÁTICAS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS	FA	ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER
-	RESPONSÁVEL DO NÚCLEO DE PATOLOGIA GERAL	-	KARIN SOARES GONÇALVES DA CUNHA ANA LUISA FIGUEIRA GOUVÊA
MPT00071	TOXICOLOGIA CLÍNICA I	B1	ENRICO MENDES SAGGIORO
MPT04037	TOXICOLOGIA CLÍNICA I	A1	RINALDO FÁBIO SOUSA TAVARES

**OBS.:**

MGB00030	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO I - ANÁLISES CLÍNICAS	B1	ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER
----------	---	----	--------------------------

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA A. C. S. SAMPAIO  
Chefe do Departamento de Patologia  
(Decana)  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Estabelece procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Heteroidentificação no âmbito do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Edital Complementar (THE Arquitetura), com vistas ao ingresso no ano letivo de 2019.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 2012;
- a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;
- a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- o entendimento de que as Políticas de Ações afirmativas são práticas temporárias promovidas pelo Estado para garantir a reparação social e econômica de grupos populacionais que têm historicamente sido excluídos dos direitos concedidos a apenas parte da população, cumprindo com preceitos constitucionais em reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;
- que as políticas de ação afirmativa para acesso ao ensino público superior, estabelecidas pela Lei 12.711, de 2012 – Lei de Cotas, portanto, pretendem corrigir desigualdades econômicas (estudantes que realizaram todo o ensino médio em escolas públicas), étnico-raciais (populações negra e indígena) e de inclusão (pessoas com deficiência);
- a autodeclaração é o documento pelo qual o candidato afirma pertencer a um dos grupos populacionais a que se destina a ação afirmativa de caráter étnico-racial – preto, pardo ou indígena.
- a Autodeclaração Étnico-Racial do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;

- a necessidade de atualizar procedimentos de heteroidentificação, visando ao aperfeiçoamento do atendimento de candidatos e a segurança institucional.

RESOLVE::

Art. 1º **Estabelecer** procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Heteroidentificação no âmbito do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Edital Complementar (THE Arquitetura), com vistas ao ingresso no ano letivo de 2019.

Art. 2º Os procedimentos e critérios estabelecidos por esta Instrução serão aplicados durante as etapas previstas para o processo seletivo SiSU e Edital Complementar (THE Arquitetura) na UFF, aos candidatos às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em decorrência da aplicação da Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas.

Parágrafo único – Os Editais e/ou Comunicados Oficiais do processo seletivo fixarão data, horário e local em que ocorrerão as etapas do processo de aferição da Autodeclaração de cor/etnia.

Art. 3º A aferição da Autodeclaração de cor/etnia será realizado por meio de procedimento de heteroidentificação, que será orientado pelo critério identitário/fenotípico, com o objetivo de assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros (pretos e pardos).

§ 1º O processo de heteroidentificação será conduzido por Comissão designada pelo Pró-Reitor de Graduação especificamente para este fim.

§ 2º A Comissão de Heteroidentificação será composta por professores do magistério superior, estudantes e servidores técnico-administrativos especialistas e/ou interessados no tema das relações étnico-raciais, observando a diversidade de gênero e cor/etnia.

§ 3º A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação que avaliaram o candidato.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação poderá atuar, em caso de necessidade, com até três bancas simultâneas por dia de trabalho.

Art. 4º O procedimento de aferição da Autodeclaração de cor/etnia por meio de heteroidentificação ocorrerá da seguinte maneira:

I - Análise do formulário de Autodeclaração, conforme modelo previsto em Edital;

II - Análise de documentos públicos adicionais previstos em Edital e/ou Comunicado Oficial, tais como: documento de Identificação Civil no qual conste a cor; Certificado de Reservista no qual conste a cor; Certidão de Nascimento ou Casamento de inteiro teor na qual conste a cor; Documento escolar emitido exclusivamente por escola pública no qual conste a cor; Formulário de adoção das varas da infância e adolescência, no qual conste a cor; Documento oficial que comprove a aprovação em processo seletivo para cotas étnico-raciais; Outros documentos públicos, no quais conste a cor;

III - Realização de entrevista filmada;

IV - Deliberação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o que se segue:

a) A Comissão de Heteroidentificação deliberará pelo deferimento (APTO) por meio da manifestação positiva de, pelo menos, um dos seus membros.

b) A Comissão de Heteroidentificação deliberará pelo indeferimento (NÃO APTO) por meio da manifestação negativa da maioria dos seus membros.



c) Serão considerados NÃO APTOS os candidatos sobre os quais se tenha dúvida razoável a respeito de seu fenótipo e/ou por falta de documentação comprobatória de sua autodeclaração durante a primeira fase da Comissão de heteroidentificação.

Art.5º A entrevista com os candidatos, conforme o previsto no inciso III do art. 4º, será filmada, e as imagens serão utilizadas apenas para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas.

Art. 6º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

Art. 7º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 8 O cronograma das etapas previstas, resultados e demais informações constarão de Edital e/ou Comunicado Oficial disponível na página do Processo Seletivo UFF/SISU, hospedada na página da COSEAC (<http://www.coseac.uff.br/>), devendo o candidato observá-los e cumpri-los, sob pena de eliminação do processo seletivo e perda da vaga.

Art. 12 - A presente Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

07 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD nº 02 de 07 de fevereiro de 2019.**

**EMENTA:** Estabelece procedimentos e critérios para a verificação de deficiência no âmbito do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Edital Complementar (THE Arquitetura), com vistas ao ingresso no ano letivo de 2019.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 2012;
- a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18, de 2012;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei no 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o entendimento de que as Políticas de Ações afirmativas são práticas temporárias promovidas pelo Estado para garantir a reparação social e econômica de grupos populacionais que têm historicamente sido excluídos dos direitos concedidos a apenas parte da população, cumprindo com preceitos constitucionais em reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;

- que as políticas de ação afirmativa para acesso ao ensino público superior, estabelecidas pela Lei 12.711, de 2012 – Lei de Cotas, portanto, pretendem corrigir desigualdades socioeconômicas (estudantes que realizaram todo o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta inferior a um salário mínimo e meio per capita), étnico-raciais (populações negra e indígena) e de inclusão (pessoas com deficiência);

- a necessidade de conformar procedimentos de verificação da deficiência, visando ao aperfeiçoamento do atendimento de candidatos e a segurança institucional.

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para a verificação de deficiência no âmbito do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Edital Complementar (THE Arquitetura), com vistas ao ingresso no ano letivo de 2019.

Art. 2º Os procedimentos e critérios estabelecidos por esta Instrução serão aplicados durante as etapas previstas para o processo seletivo SiSU na UFF, aos candidatos às vagas reservadas para candidatos com deficiência, em decorrência da aplicação da Lei 12.711, de 2012 – Lei de Cotas.

Parágrafo único – Os Editais e/ou Comunicados Oficiais do processo seletivo fixarão data, horário e local em que ocorrerão as etapas do processo de verificação da deficiência.

Art. 3º A verificação da deficiência será orientada pelos dispositivos legais constantes do Edital e Comunicados Oficiais do processo seletivo e pelo Decreto nº 3.298, de 1999, que dispõe que é considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; será observada ainda a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes";

IV - Deficiência intelectual ou mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Art. 4º O processo de verificação da deficiência compreenderá a verificação do Laudo Médico, Atestado de Funcionalidade, Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência e outros documentos pertinentes apresentados pelo candidato e a entrevista com o mesmo, conforme especificações estabelecidas no Edital e Comunicados Oficiais do Processo Seletivo.

§ 1º Poderá ser solicitado ao candidato o preenchimento de documentos que visem à confirmação de informações prestadas.

§2º Poderá ser solicitada ao candidato a apresentação de exames que visem à confirmação ou complementação de informações prestadas.

§3º O candidato que, após a verificação da deficiência, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

Art. 5º O processo de verificação da deficiência será conduzido por Comissão Multidisciplinar de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Graduação especificamente para este fim.

§ 1º A Comissão Multidisciplinar de Avaliação para a verificação da deficiência será composta por professores do magistério superior e servidores técnico-administrativos especialistas e/ou interessados no tema.

§ 2º A Comissão Multidisciplinar de Avaliação analisará os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos convocados, emitindo parecer final acerca da condição do candidato com deficiência e do direito de ocupação de vagas reservadas para tal.

Art. 6º - A Comissão Multidisciplinar de Avaliação para a verificação da deficiência poderá atuar, em caso de necessidade, com até três bancas simultâneas por dia de trabalho.

Parágrafo único – Os relatórios finais da Comissão poderão ser feitos por banca e deverão expressar a decisão unânime de seus membros presentes.

Art. 7º Todas as informações referentes aos requisitos, documentação exigida, cronograma de verificações e matrícula dos candidatos constarão de Edital e/ou Comunicado Oficial, hospedados na página da COSEAC (<http://www.coseac.uff.br/>), devendo o candidato observá-los e cumpri-los, sob pena de eliminação do processo seletivo e perda da vaga.

Art. 8º A presente Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

07 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 18 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.004912/2017-18 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANTONIO DANTAS DA SILVA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **ANTONIO DANTAS DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1509998, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 19 de 14 de janeiro de 2019.**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.004873/2017-59 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **BARBARA CRISTINA MOREIRA MAGALHAES**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **BARBARA CRISTINA MOREIRA MAGALHAES**, matrícula SIAPE n.º 1093332, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 20 de 14 de janeiro de 2019.**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.023945/2013-33 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA**, a partir de 03 de janeiro de 2008, a situação funcional de **EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 307238, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 21 de 14 de janeiro de 2019.**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005090/2017-92 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANDREA ERNEST DIAS**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANDREA ERNEST DIAS**, matrícula SIAPE n.º 311105, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####



**DECISÃO CEACE Nº 22 de 14 de janeiro de 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005003/2017-05 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de ANA LUISA FIGUEIRA GOUVEA, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANA LUISA FIGUEIRA GOUVEA**, matrícula SIAPE n.º 1098254, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 23/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.004992/2017-10 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **MAGDA CONCEIÇÃO GOMES FALCAO LEAL**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **MAGDA CONCEIÇÃO GOMES FALCAO LEAL**, matrícula SIAPE n.º 1313456, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 24/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005024/2017-12 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CARLOS ROBERTO POGRESIO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **CARLOS ROBERTO POGRESIO**, matrícula SIAPE n.º 308584, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 25 de 14 de janeiro de 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.004997/2017-34 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANDRE LUIZ SILVEIRA SOUSA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ANDRE LUIZ SILVEIRA SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 1449360, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 26/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005245/2017-91 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **CARLOS ALBERTO CHAVES**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **CARLOS ALBERTO CHAVES**, matrícula SIAPE n.º 308126, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 27 de 16 de janeiro de 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.004761/2017-06 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULAR** a situação funcional de **ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**, matrícula SIAPE n.º 4520286, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União (TCU).

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

ANTONIO CLAUDIO DA NOBREGA  
Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 28 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005229/2017-06 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **ÂNGELA MENDES CECILIO**, servidora do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **ÂNGELA MENDES CECILIO**, matrícula SIAPE n.º 1186819, servidora do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União (TCU).

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

MARIANA MILANI  
PROGEPE  
#####

ANTONIO CLAUDIO DA NOBREGA  
Reitor  
#####

**DECISÃO CEACE Nº 29 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

**A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.005284/2017-98 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **FRAN LUIZ NIMRICHTER DE ALMEIDA**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **FRAN LUIZ NIMRICHTER DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 1181014, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União (TCU).

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####



**DECISÃO CEACE Nº 30 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do novo Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.023930/2013-75 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **JORGE EDUARDO MANHÃES DE CARVALHO**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) A análise, pela CEACE, da documentação apresentada; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **JORGE EDUARDO MANHÃES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 310564, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente do Tribunal de Contas da União (TCU).

**THAÍSA FERREIRA**

Gerencia de Procedimentos Disciplinares

#####

**ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA**

PROGEPE

#####

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Vice - Reitor

#####

**DECISÃO CEACE Nº 31/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE**, integrante da Gerência de Procedimentos Disciplinares, a partir do Regimento Interno da PROGEPE, considerando:

- 1) O que consta do processo n.º 23069.024896/2013-56 referente a indício de irregularidade quanto à situação funcional de **LUIZ QUERINO DE ARAUJO CALDAS**, servidor do Quadro Permanente desta Universidade;
- 2) O Relatório Final da Comissão Processante instaurada por meio da Portaria nº 61.164 de 25 de abril de 2018; e
- 3) A manifestação da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante dos respectivos autos;

DECIDE:

1- **DECLARAR REGULARIZADA** a situação funcional de **LUIZ QUERINO DE ARAUJO CALDAS**, matrícula SIAPE n.º 307507, servidor do Quadro Permanente desta Universidade, no que concerne a indício apontado em listagem nominal proveniente da Controladoria Geral da União.

THAÍSA FERREIRA  
Gerencia de Procedimentos Disciplinares  
#####

ANTONIO BATISTA DA S OLIVEIRA  
PROGEPE  
#####

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice - Reitor  
#####

## SEÇÃO II

**PORTARIA N.º 62.827 de 17 de janeiro de 2019.**

Concessão de Promoção para a classe de Professor Titular.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, Portaria MEC nº 982/13 e **Resolução CEP nº 543/14**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18419-5993 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros.
				Classe	Denominação	
01	307233	23069.011176/14-10 Lucelinda Schramm Correa	2012 / 2014	E	TITULAR	24.06.2014

**PORTARIA N.º 62.856 de 21 de janeiro de 2019.**

Concessão de progressão, promoção e retribuição (EBTT).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18470-5 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) CARREIRA DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO TECNOLÓGICO COM DIREITO A PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros.
				Classe	Denominação	
01	7312312	23069.022757/18-01 <b>Regina de Cássia Manso de Almeida</b>	2015 / 2017	E	TITULAR	14.05.2017

**PORTARIA N.º 62.860 de 22 de janeiro de 2019.**

Concessão de progressão, promoção e retribuição (EBTT).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18476-2930 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Nível	
01	3069621	23069.022381/18-61 Maria Cristina Vaz Tavares	2014 / 2016	DIV	04	01.08.2016



**PORTARIA N.º 62.936 de 30 de janeiro de 2019.**

Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar, em parte, o anexo 2 à Portaria nº 62.115 de 06/09/2018** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 161 de 06/09/2018, **alterando o padrão de vencimento** do(a) servidor(a) **ANDREIA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula **SIAPE nº 1436174**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1436174	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	D	10	11	09/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18540-4679 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 62.998 de 6 de fevereiro de 2019.**

Designação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**CONSIDERANDO** o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 59.694, de 30 de agosto de 2017, processo n.º 23069.003208/2017-48,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** o(a) servidor(a) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE n.º 1076556, para atuar como **DEFENSOR(A) DATIVO** do(a) servidor(a) **ALBINO FONSECA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1345735, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18628-3299 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.008 de 7 de fevereiro de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18678-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO ( POR MERITO ), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova ( Lei . 12772/12 ) E Portaria MEC 554/13			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	311787	23069.051445/17-15 <b>Mirian da Costa Lindolpho</b>	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	17.11.2017

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 62.422 DE 06 NOVEMBRO DE 2018

**PORTARIA N.º 63.011 de 7 de fevereiro de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12.863/13, da Resolução do CEP nº 543/14, Resolução CEP nº 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 18677-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1638874	23069.010938/18-86 Leonardo Gresta Paulino Murta	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	08.07.2018

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 62.174 DE 14 SETEMBRO DE 2018

**PORTARIA N.º 63.013 de 7 de fevereiro de 2019.**

Homologação de estágio probatório de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18676-3034 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À  
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1060987	23069.023135/2018-91 Eliane Martins de Souza Guimarães	17.09.2018



**PORTARIA N.º 63.014 de 7 de fevereiro de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18675-7432 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO ( LEI Nº 12.772/12 E LEI Nº 12.863/13 )							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2611272	23069.030872/18-41 Fernando de Barros	Doutorado		ASSISTENTE - A	1	18.06.2018

**PORTARIA N.º 63.016 de 7 de fevereiro de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18674-7225 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

<b>RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO E RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - ( LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13 )</b>							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiro
				Nível	Classe	Denominação	
01	1766040	23069.072327/18-21 Carlos Frederico Bom Kraemer	Doutorado	1	C	ADJUNTO	22.10.2018

**PORTARIA N.º 63.020 de 7 de fevereiro de 2019.**

Dá posicionamento na carreira de Docentes.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a progressão (Reposicionamento) aos Docentes relacionados no anexo à Portaria nos termos da Lei 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, da Resolução CEP nº 448/2015, Decreto Lei nº 94.664/87 e Portaria MEC nº 475/87, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 18673-6558 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

<b>RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A REPOSICIONAMENTO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13</b>						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2615521	23069.022314/18-10 Alice Bitencourt Haddad	ADJ-A1	C - ( ADJUNTO )	04	20.06.2018

**PORTARIA N.º 63.023 de 7 de fevereiro de 2019.**

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18672-6792 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	1290565	23069.011839/18-11 Adriana Mattos de Caula e Silva	ADJ-A1	C - ( ADJUNTO )	01	20.02.2017
02	2915955	23069.041762/18-12 Eduardo Heleno de Jesus Santos	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	18.07.2018
03	2245808	23069.007901/18-71 Julio Cesar Medeiros da Silva Pereira	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	21.08.2018
04	2144611	23069.041969/18-89 Luciane Silva Moreira	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	07.08.2017
05	2145396	23069.031077/18-70 Maria Fernanda Reis Gavazzoni Dias	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	08.08.2017



**PORTARIA N.º 63.029 de 7 de fevereiro de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12.863/13, da Resolução do CEP nº 543/14, Resolução CEP nº 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18667-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2294064	23069.021582/18-14 Andre Dumans Guedes	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	03.03.2018
02	2322030	23069.004463/18-99 Rossana Maria Papini	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	30.06.2018
03	2027188	23069.085065/18-65 Danilo Augusto Santos Melo	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	14.05.2018
04	311499	23069.021587/18-39 Pierre Georges Gabriel Crapez	2011 / 2013	C	ADJUNTO	03	01.08.2016
05	1566746	23069.022814/18-43 Eblin Joseph Farage	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	29.08.2018
06	1948519	23069.08518818-04 Fábia Monica Souza dos Santos	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	04.05.2018
07	2152125	23069.041804/18-15 Karin Mello Weig	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	22.07.2018
08	21453828	23069.041800/18-29 Kátia Ayres Monteiro	2014 / 2016	C	ADJUNTO	04	15.08.2018
09	1965535	23069.006481/18-13 Silvana Cristina da Silva	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	30.08.2018
10	1849260	23069.007009/18-90 Thiago Pinto da Silva	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	19.07.2018
11	1310175	23069.030852/18-70 Heber de Souza Maia Filho	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	15.08.2018
12	1642361	23069.041278/18-85 Vagner Camilo Alves	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	22.07.2018
13	310736	23069.004162/18-65 Érica Terezinha Vieira de Almeida	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	07.07.2018
14	140500	23069.007007/18-09 Leda Regina De Barros Silva	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	23.07.2018